



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

CNPJ 10.165.165/0001-77

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Buenos Aires para o ano de 2025.

Acredito na importância da educação, em especial, na valorização dos profissionais que atuam no dia a dia escolar, que merecem ser reconhecidos pela sua dedicação e empenho, bem como, o presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, de 24 de dezembro de 2024, a qual atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2025.

Assim, solicito seja apreciado o presente Projeto de Lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, 10 de janeiro de 2025.

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

PREFEITO

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Buenos Aires, Pernambuco, CEP 55845-000
Fone (81) 3467-1142 / (81) 3467-1144



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

CNPJ 10.165.165/0001-77

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE B. AIRES

1º DISCUSSÃO

EM: 17/01/2025

Dispõe sobre o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Buenos Aires para o ano de 2025


PRESIDENTE

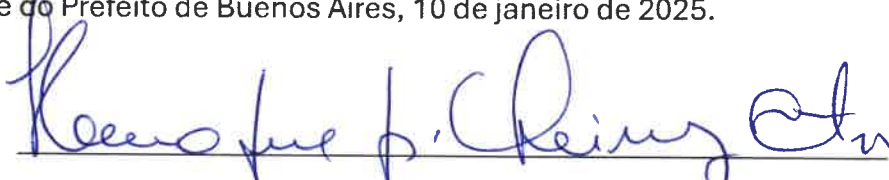
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 67 Inciso III da Lei Orgânica do Município de Buenos Aires, submete à apreciação do Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurado o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,27%, a partir de 1º de Janeiro de 2025, para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos), para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, de 24 de dezembro de 2024, a qual atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Buenos Aires, 10 de janeiro de 2025.


HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Henrique José Queiroz Costa
Prefeito

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Dispõe sobre o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Buenos Aires, para o ano de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE – D E C R E T A-

Art. 1º - Fica assegurado o reajuste salarial do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de **6,27% (seis virgula vinte e sete por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, para o valor de **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, de 24 de dezembro de 2024, a qual atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2025.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, em 17 de janeiro de 2025.

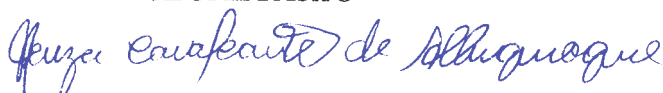
MARIA JOSIANE DE SOUZA BEZERRA

-PRESIDENTE-



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BEZERRA

-1º SECRETÁRIO-



NEIZA CAVALANTE DE ALBUQUERQUE

- 2º SECRETÁRIA-